

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 3.176, DE 2025

Institui o Prêmio “Capitais Brasileiras do Turismo Inteligente” e dá outras providências.

Autora: Deputada DANIELA REINEHR

Relatora: Deputada ANA PAULA LEÃO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.176, de 2025, de autoria da ilustre Deputada Daniela Reinehr, almeja instituir o Prêmio *Capitais Brasileiras do Turismo Inteligente*. Nos termos do artigo 1º, a **distinção** tem por objetivo reconhecer e valorizar municípios que adotem boas práticas de inovação, sustentabilidade, acessibilidade, gestão turística e valorização da cultura local no setor do turismo.

Em avanço, o artigo 2º dispõe que o prêmio será concedido anualmente a municípios brasileiros que se destacarem em cinco *categorias*: *i*) turismo acessível; *ii*) uso de tecnologias; *iii*) valorização da cultura local; *iv*) sustentabilidade ambiental; e *v*) governança e participação social. Já o artigo 3º estabelece que a seleção dos *municípios* premiados será realizada por comissão avaliadora composta por representantes dos Ministérios do Turismo e dos Direitos Humanos e da Cidadania, da Embratur e de organizações da sociedade civil com atuação nas áreas de turismo, cultura, acessibilidade e inovação.

Por sua vez, o artigo 4º proposto prevê que o prêmio consistirá na entrega de certificado e selo de reconhecimento público, na divulgação das iniciativas premiadas em canais oficiais do Governo Federal, no apoio técnico e institucional prioritário para implementação de novos projetos turísticos inteligentes e na possibilidade de participação em missões técnicas, feiras e eventos nacionais e internacionais.

O artigo 5º determina que o Poder Executivo regulamentará a futura lei no prazo de noventa dias, contado da data de sua publicação, ao passo que o artigo 6º dispõe sobre a cláusula de vigência.

Na justificção, a autora sustenta que a instituição do Prêmio em questão busca incentivar e dar visibilidade a boas práticas adotadas por municípios na gestão do turismo. Assinala, nesse sentido, que a iniciativa pretende estimular a modernização dos destinos turísticos brasileiros e reconhecer experiências alinhadas às transformações contemporâneas do setor, inclusive em aderência a experiências internacionais *de sucesso*.



A proposição, que tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, foi distribuída a esta Comissão de Turismo e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão no prazo regimental.

II – VOTO DA RELATORA

Em contexto no qual a atividade turística depende, cada vez mais, da articulação entre inovação, acessibilidade, sustentabilidade, governança e valorização cultural, ganha relevo a adoção de instrumentos capazes de conferir **visibilidade a experiências administrativas** que avancem nesses campos.

Nesse sentido, a criação do Prêmio *Capitais Brasileiras do Turismo Inteligente* se coaduna com a compreensão de que o desenvolvimento do turismo já não se mede apenas pela existência de atrativos ou pelo volume potencial de visitantes. A qualificação dos destinos passou a depender, em medida crescente, da capacidade de organizar a experiência turística de forma inclusiva, eficiente, sustentável e territorialmente integrada. Sob essa perspectiva, o reconhecimento de boas práticas favorece a circulação de referências de gestão, incentiva o aperfeiçoamento das políticas locais e valoriza soluções suscetíveis de difusão em outros contextos administrativos.

Ora, o reconhecimento público de iniciativas desenvolvidas em territórios qualificados pode produzir efeito *multiplicador*, ampliando a circulação de boas práticas e contribuindo para *eleva o padrão de gestão do turismo* no país.

A opção por instrumento legislativo de caráter promocional e indutivo, consubstanciado em premiação anual, mostra-se adequada ao propósito de estimular a qualificação dos destinos sem impor obrigações desproporcionais aos entes alcançados. Por meio da valorização de experiências concretas, pode-se contribuir para a *difusão* de referências de gestão que dialogam com transformações em curso na organização da atividade turística e com exigências cada vez mais presentes na condução das políticas setoriais.

Ressalte-se, ainda, que, ao contemplar dimensões como inovação tecnológica, sustentabilidade ambiental, acessibilidade, valorização cultural e governança participativa, o prêmio alinha-se às diretrizes contemporâneas do desenvolvimento turístico. Nesse sentido, a proposição reforça a necessidade de modernização das políticas públicas no setor, incentivando a adoção de soluções integradas e promovendo a melhoria da experiência turística, com **impactos positivos para a economia local e a qualidade de vida da população**.

Dessa forma, acolho integralmente o mérito da proposta.

Pelo exposto, considerando as razões mencionadas, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.176, de 2025.



Sala da Comissão, em 16 de abril de 2026.

Deputada **ANA PAULA LEÃO**

Relatora

Apresentação: 16/04/2026 19:23:18.873 - CTUR
PRL 1.CTUR => PL 3176/2025

PRL n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269864239300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ana Paula Leão

